Retirado

1.ª Votação	Resultado
___/___/___	
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1603, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 257/99 Data: 10 / 09 / 99

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 294

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1603, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1603, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1603, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 1999.

Ver. Fernando Piskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 01 de setembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terra, de propriedade do Município, à Associação de Moradores do Bairro Centro, através de Comodato Gratuito.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando que a Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Centro entrou com pedido de doação da referida área para uso daquela Entidade.

Considerando que a Administração Municipal julga procedente tal solicitação, tendo em vista as melhorias que poderão advir como fruto dessa transação, no sentido de um melhor aproveitamento da referida área.

Considerando, ainda, os benefícios que tal concessão oportunizará àquela comunidade, com base nos projetos propostos, os quais virão beneficiar não somente a comunidade no âmbito da Associação, como também estende-se à comunidade butiaense, em geral, por visar a criação de um centro de formação e extensão profissional e outros benefícios.

Isto posto, solicitamos a essa Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1603

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, por prazo indeterminado, à Associação de Moradores do Bairro Centro, por meio de Contrato de Comodato Gratuito, uma área de terra com 900 m2 (novecentos metros quadrados), de propriedade do Município, situada na Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, bairro centro, a contar da data da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel referido neste Artigo destinar-se-á, exclusivamente, para uso da referida Associação, no que se refere à construção de prédio para a sede própria e demais melhorias, conforme croqui em anexo.

ARTIGO SEGUNDO - O Contrato de Comodato será rescindido na hipótese de desvirtuamento das finalidades, conforme o determinado nas Cláusulas 4ª e 5ª do Contrato de Comodato, em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO TERCEIRO - As demais obrigações recíprocas assumidas pelas partes contratantes, serão seguidas de acordo com as cláusulas contratuais contidas no referido Contrato de Comodato.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10/09/99

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE COMODATO GRATUITO N.º_____

COMODANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**
COMODATÁRIO: _____

Prefeitura Municipal de Butia, inscrita no CGC n.º 88.117.718/0001-03, sediada na Rua do Comércio, 566, em Butiá – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR GARCIA MENDES, daqui em diante denominada simplesmente COMODANTE, tem justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO com a ....., neste ato representada por seu Presidente, ..., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A COMODANTE é proprietária do imóvel localizado na Rua ....., município de Butiá – RS, com ..... m^2.

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMODANTE dá em comodato à COMODATÁRIA, que o recebe, o imóvel referido na cláusula anterior, por prazo indeterminado, a partir desta data, a fim de ser utilizado, exclusivamente para uso da .....

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMODATÁRIA, a partir desta data, no uso e gozo do imóvel objeto desta avença, obriga-se a conservá-lo, zelando de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente ocupado por terceiros ou intrusos, fazendo, outrossim, às suas expensas, a partir desta data, as adaptações que entender necessárias para uso e gozo a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA - A COMODATÁRIA se responsabiliza, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e/ou taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel em questão, bem como se responsabiliza em não alterar sua destinação de uso, conforme disposto na cláusula Segunda, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Se obriga a COMODATÁRIA a cumprir todas as intimações das autoridades competentes, sem qualquer indenização por parte da COMODANTE, não podendo ainda, em hipótese alguma, ceder o uso do bem, dar em subcomodato, locar, no todo ou em parte o mencionado imóvel, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A COMODATÁRIA não poderá cobrar, da COMODANTE, quaisquer despesas porventura realizadas para uso e gozo do imóvel em evidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer o não cumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A eventual tolerância da COMADANTE para com a COMODATÁRIA, na hipótese de descumprimento por parte deste, de qualquer Cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a COMADANTE de exercer, em qualquer tempo, contra a COMODATÁRIA, todos os direitos ou prerrogativas que, através deste instrumento, lhe são asseguradas.

CLÁUSULA NONA – Aplica-se ao presente contrato, os dispositivos constantes do Código Civil Brasileiro, especialmente os Arts. 1248 e 1255, inclusive.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, o croqui da área de localização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para as questões resultantes deste instrumento, será competente o Foro da Cidade de Butiá-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Butiá, ...de ..... de .....

.....
P/COMODATÁRIO

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal
P/COMODANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 02 de Agosto de 1999.

À Sec. de ... p/ os fins e c. Cas... ção de um projeto ... comodato p/ atender a solicitação da Asso... ção do Bairro Cent... 18/08/99

ILMO. SR
ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
BUTIÁ - RS

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO, neste ato representada pelo seu Presidente, vem, respeitosamente, requerer a concessão de uma área, sito a Rua Carlos Correa Rodrigues,de uso deste município, com a finalidade de instalar sua sede.

Conforme um pré-estudo arquitetônico, em anexo, o local mais apropriado seria junto ao limite do terreno pertencente ao Clube Butiá, com frente para a Rua Carlos Correa Rodrigues na extensão de 30(trinta) metros e, fundos também com 30(trinta) metros, sendo esta área de interesse por estar dentro do limite geográfico de abrangência da associação

As caracteristicas do terreno também possibilitam um aproveitamento para ser desenvolvido um projeto que incluirá, além dos aspectos sociais e comunitários, um centro de formação, extensão profissional, eventos culturais e também como local de reunião e encontros de clubes de serviços.

Para o requerido, colocamo-nos a disposição de V.Sa., para quaisquer maiores esclarecimentos.

Cordialmente

Francisco Garcia
Presidente

Digitalizado com CamScanner

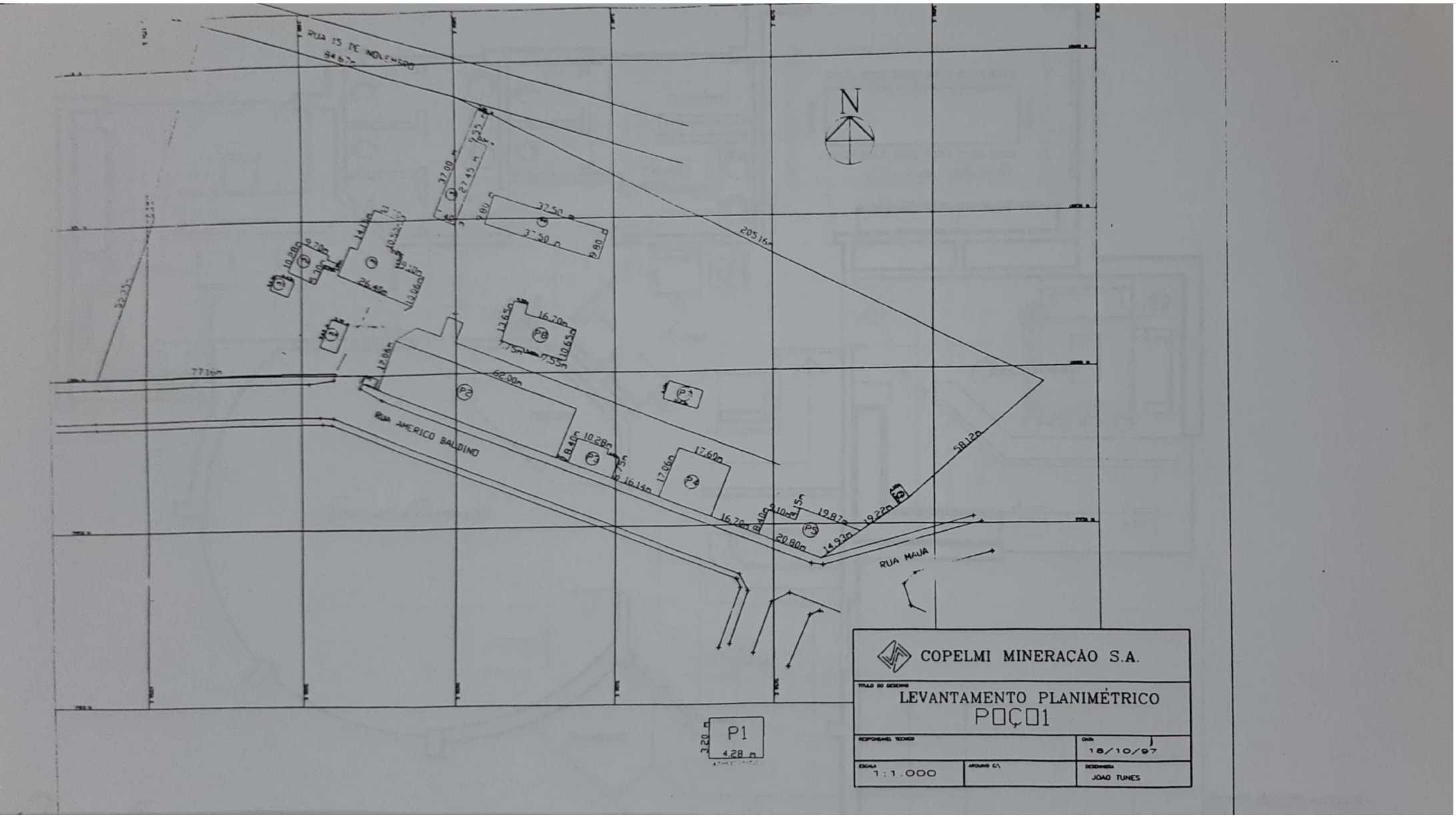

Digitalizado com CamScanner

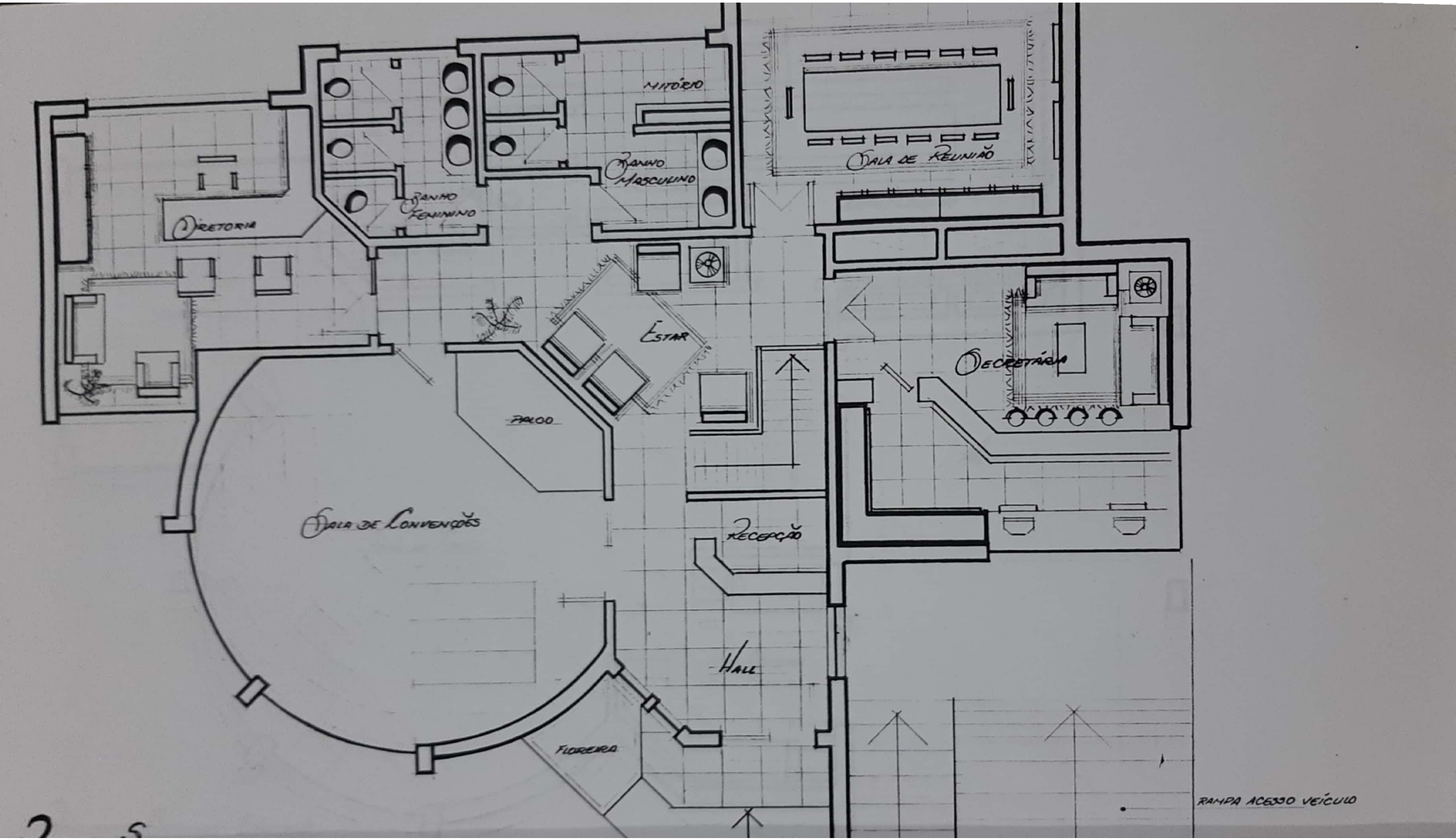

Digitalizado com CamScanner

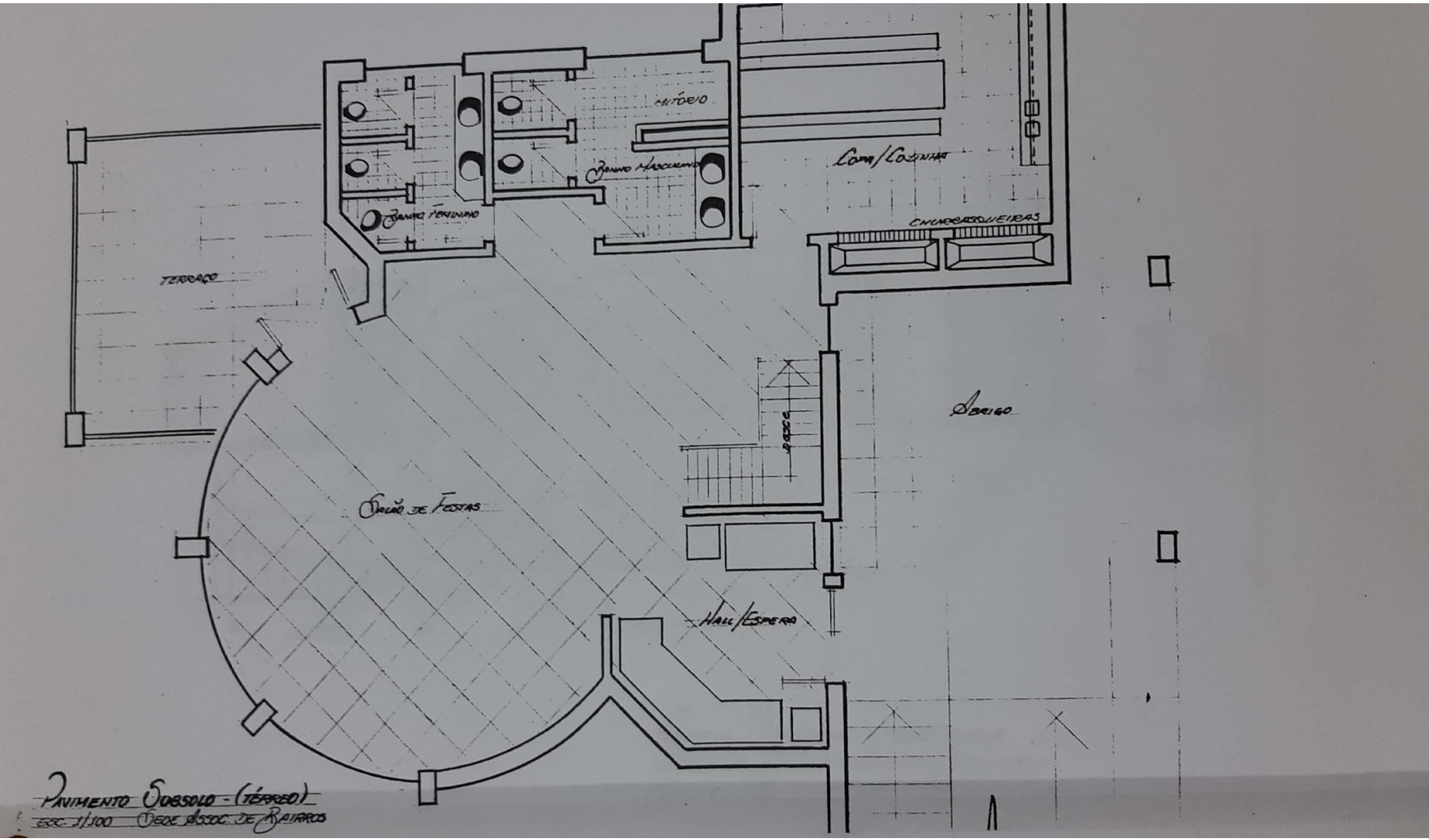

Pavimento Subsolo - (térreo)
Esc: 1/100 Desenho de Bairros

Digitalizado com CamScanner

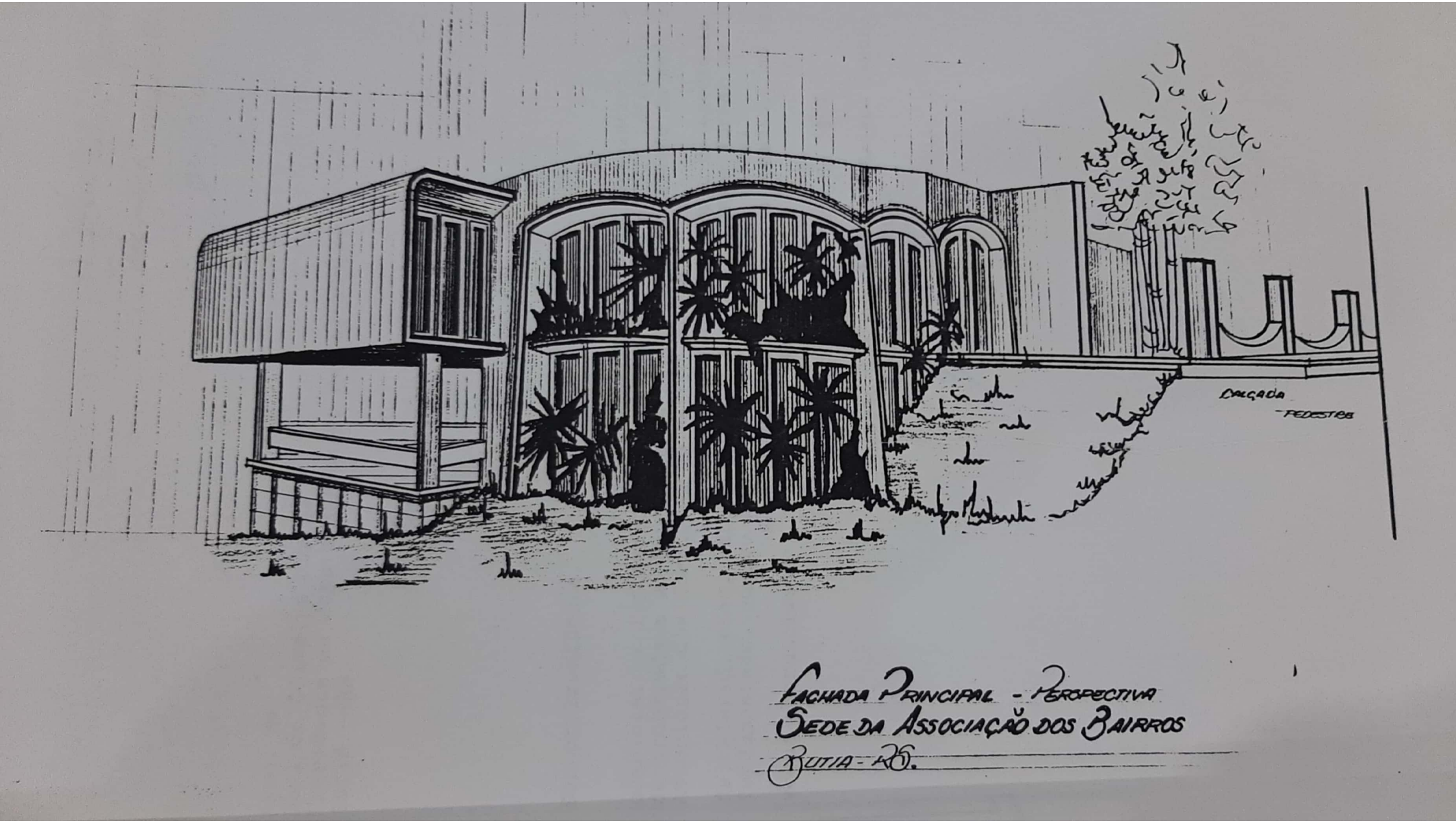

FACHADA PRINCIPAL - PERSPECTIVA
SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS
BUTIA - RS.

Digitalizado com CamScanner

Deliberamos pozos os correr
[illegible] recebida em 07/10/
[illegible]

Exmo. Sr.
Davi de Oliveira Correa
Presidente da Camara Municipal de Vereadores
Butiá - RS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a esta Casa Legislativa, no sentido de completar as informações a respeito de nosso pedido referente a uma área de propriedade do município de Butiá, para instalação da sede social da Associação dos Moradores do Bairro Centro.

Em anexo, remetemos uma cópia da matricula nº 7971, da referida área, para que vossas senhorias possam formar um juízo mais fundamentado, quanto a legitima propriedade do imóvel.

Sendo o que tinhamos para o momento, no aguardo de vosso pronuncimento, subscrevemo-nos cordialmente.

Butiá, 07 de Outubro de 1999.

Associação dos Moradores do Bairro Centro
Francisco Garcia
Presidente
Francisco Garcia

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

f. 1 | MATRÍCULA 7.971

UM TERRENO URBANO, situado na Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, Bairro Centro, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de 6.000,00m², inclusive o antigo prédio da usina com 405,71m²; em lado indefinido do logradouro, distante 179,20m da esquina formada pelas Ruas Dr. Carlos Corrêa Rodrigues e Av. Mauá, cujo quarteirão é formado por estas e pelas Ruas XV de Novembro, Espanha, Tv. Sem Denominação e Tv. Do Fórum, confrontando: AO NORTE, com a Rua XV de Novembro, na extensão de 61,15m, onde também faz frente; AO SUL, com a Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, na extensão de 42,35, onde faz frente; AO LESTE, com parte da mesma área de propriedade da Copelmi Mineração S.A., por cinco segmentos na extensão de 33,27m, 26,40m, 28,85m, 16,92m e 39,68m, lado esquerdo; e, AO OESTE, com a Copelmi Mineração S.A., na extensão de 112,84m, lado direito. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CGC/MF 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, nesta Cidade de Butiá. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 4.445, L. 2, R. 5-4.445, em 30 de julho de 1999, neste Ofício. Emol. R$ 4,70. Butiá, 30 de julho de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MUNICÍPIO DE BUTIÁ - RS
CERTIDÃO
Certifico que a presente reprodução fotostática é a fiel expressão do original existente neste ofício, nos termos do art. 19,§ 1º da Lei 6.015, de 31/12/73.
Dou fé, Butiá 06/10/1999
Bel. ROSALDA DE FÁTIMA SCHNEIDER - OFICIALA
SANDRA M. SANGUINÉ TASSONI - ...

OFÍCIO DE ... Município de ...

EMOLUMENTOS
R$ 4,40

25m

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP nº 158/99

Butiá, 04 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa, sob o nº 1603.

Outrossim informamos que tal decisão se deve ao fato de que, por haver mais uma Entidade reivindicando cedência de área de propriedade do Município, naquela localização, faz-se necessário que ambas discutam sobre o assunto, no sentido de definirem a área exata que deverá ser pleiteada por cada uma.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos, na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

Digitalizado com CamScanner